

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (doravante designada ERSE ou Entidade), que compreendem o balanço em 2022 (que evidencia um total de 9.448.721 euros e um total de património líquido de 7.480.169 euros, incluindo um resultado líquido de 1.544.935 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da ERSE em 2022 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de atividades nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e



- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre as demonstrações orçamentais**

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 25.379.452 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 17.718.644 euros), relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

### **Sobre o relatório de gestão**

Em nossa opinião, o relatório de atividades foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 31 de março de 2023

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,  
ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.  
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS  
representada por:**

  
\_\_\_\_\_  
Ana Calado Pinto  
(ROC nº 1103 e CMVM nº 20160715)

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

### Introdução

Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, e para efeitos do cumprimento das suas competências, cabe ao Fiscal Único, com mandato de 2019 a 2022 (iniciado em julho de 2019), elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (doravante designada ERSE ou Entidade), referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022.

Em cumprimento do determinado na lei, o Conselho de Administração da ERSE remeteu através dos Serviços, em 31 de março de 2023, o Relatório de Atividades e Contas (que inclui demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais em SNC-AP) datado e com ata de aprovação de 31 de março de 2023, para parecer do órgão de fiscalização que assume as funções de Fiscal Único.

O Relatório de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas referente ao exercício de 2020 encontra-se divulgado na sua página da internet.

### Atividade Fiscalizadora

Desde a data de nomeação enquanto órgão de fiscalização (Despacho n.º 6541-C/2019 de nomeação datado de 18 de julho de 2019) acompanhámos a atividade da ERSE, desempenhando com regularidade as funções que lhe estão confiadas, tendo sido levadas a cabo diversas reuniões telemáticas e presenciais com os Serviços e Conselho de Administração, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes, apreciado as contas e os actos de gestão mais relevantes da Entidade.

O Fiscal Único recebeu do Conselho de Administração e dos Serviços todos os esclarecimentos e informações solicitados.

Até à data do presente Relatório, o Fiscal Único emitiu Parecer aos Instrumentos Previsionais de 2023 e os Relatórios de Execução trimestral do 1T ao 4T de 2022 através de reuniões telemáticas e presenciais com os serviços e através de trocas de informação por e-mail ou recolha nas instalações.

No encerramento do exercício foi apreciado o relatório de atividades, apresentado pelo Conselho de Administração, e completado o exame das contas (que inclui demonstrações financeiras e orçamentais em SNC-AP) com vista à sua certificação legal.

As contas apresentadas incorporavam o conjunto dos ajustamentos propostos no âmbito da auditoria e lidas em conjunto com o conteúdo da Certificação Legal de Contas, com o qual se concorda, proporcionam uma adequada compreensão da situação financeira e resultados da entidade, assim como da sua execução orçamental.

O Fiscal Único concorda com as conclusões da Certificação Legal de Contas não modificada.



A ERSE, na sequência da aprovação do Decreto-lei nº 109-E/2022, de 9 de dezembro, adotou e encontra-se a implementar, desde 31 de maio de 2022, um programa de cumprimento normativo, que inclui um novo plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um novo código ético de conduta, um programa de formação, canais de denúncias e, ainda, a designação de responsável pelo cumprimento normativo, que também tem a responsabilidade geral de execução, controlo e revisão do PPR. Os canais de denúncia internos e externos constam, respetivamente, do MyERSE e do site da ERSE.

Adicionalmente, disponibilizou a ERSE um conjunto de procedimentos internos no âmbito destas matérias, tais como a metodologia a seguir para a elaboração, implementação e controlo do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e o Procedimento de Receção e Tratamento de Denúncias, evidência da divulgação destas matérias aos colaboradores, aprovados em agosto de 2022.

### **Parecer**

Face ao que antecede, e apreciado o Relatório de Atividades e Contas da ERSE, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de parecer que as entidades competentes para o efeito, membros do Governo responsáveis pelas áreas da energia e das finanças:

- a) Aprovem os documentos de prestação de contas do exercício de 2022, tal como foram apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Aprovem que relativamente aos Resultados Líquidos do Período, os mesmos sejam transferidos para Resultados.

O Fiscal Único regista ainda com apreço a colaboração prestada pelo Conselho de Administração, bem como a disponibilidade sempre demonstrada, pelos responsáveis pelas Direções e Serviços da ERSE, que teve necessidade de contactar no exercício das suas funções.

Lisboa, 31 de março de 2023

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,  
ILIDIO CESAR FERREIRA E ASSOCIADOS, SROC, LDA**  
**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas**  
**representada por:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto', written over a horizontal line.

Ana Calado Pinto

(ROC nº 1103 e CMVM nº 20160715)